

Lauro de Freitas(Ba), 13 de novembro de 2017.

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATT: Dra. Carla Dantas C. G. Accioly



REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 170000/2017 - OBRA DE REFORMA PARA ADAPTAÇÃO AO TCAC 038/2007 E ACESSIBILIDADE / PORTAS PDM E NOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA PARA A AC LAJE, AC SÃO FEILPE, AC ITIRUÇU, AC CONCEIÇÃO DO ALMEIDA E AC JUSSIAPE.

## **CONTRARRAZÕES RECURSO** **ATLÂNTICO CONSTRUÇÃO LTDA**

Prezada Senhora,

### **DOS FATOS:**

A Atlântico Construção Ltda através de seu recurso administrativo, datado de 07 de novembro de 2017, publicado no portal de licitações da ECT em 08/11/2017, contra a sua desclassificação no certame, conforme decisão da comissão de licitação no que tange: "Tendo em vista o descumprimento dos subitens 1.2.3.2 – Qualificação Técnica alínea "c", Apêndice 2, documentos de habilitação e 1.2.3.1 – alínea "b", Apêndice 2, Qualificação Técnico Operacional". A mesma tenta arguir que sua inabilitação é ilegal através do recurso apresentado.

### **DAS RAZÕES:**

Como vemos o edital é claro no que diz respeito aos subitens 1.2.3.1. Qualificação Técnico-Operacional e 1.2.3.2. Qualificação Técnico-Profissional do Apêndice 2:

Rua 03, Casa 34 – Vila Praiana – Lauro de Freitas/Ba  
CEP.: 42.704-650 TELEFAX:(71)3287-2749/98794-2749  
EMAIL: potenciaconstrutora@hotmail.com

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação:

1.2.3.2. Qualificação Técnico-Profissional:

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo.

1.2.3.1. Qualificação Técnico-Operacional

c) A comprovação do vínculo profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) com a Licitante, farse-á mediante a apresentação de cópia:

c.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro, caso seja empregado da empresa licitante;

c.2) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

c.3) de contrato de prestação de serviço, com reconhecimento de firma das assinaturas do Contratado e Contratante, regido pela legislação civil comum, ou de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Vemos também que o edital é claro no item “10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS”:

### 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Comissão, a licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura dos envelopes de Habilitação e o cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.


Conforme documentos de habilitação apresentados a Atlântico Construção Ltda ME não atendeu aos subitens 1.2.3.1. Qualificação Técnico-Operacional e 1.2.3.2. Qualificação Técnico-Profissional do Apêndice 2 e podia se manifestar até 02(dois) dias úteis anteriores a abertura dos envelopes de Habilitação para impugnar o edital, sendo que não o fez, conforme item 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

**Rua 03, Casa 34 – Vila Praiana – Lauro de Freitas/Ba**  
**CEP.: 42.704-650 TELEFAX:(71)3287-2749/98794-2749**  
**EMAIL: potenciaconstrutora@hotmail.com**

**DO PEDIDO:**

Face ao exposto, solicitamos desta comissão que seja mantida sua decisão em inabilitar a Atlântico Construção Ltda ME pelos motivos expostos acima.

atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI EPP  
C.N.P.J. 04.198.561/0001-06  
Alcione José Requião Sarkis  
Sócio-Administrador CREA/BA 19.209-D  
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI EPP

**Rua 03, Casa 34 – Vila Praiana – Lauro de Freitas/Ba**  
**CEP.: 42.704-650 TELEFAX:(71)3287-2749/98794-2749**  
**EMAIL: potenciaconstrutora@hotmail.com**